



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição, por inexigibilidade de licitação, de materiais pedagógicos exclusivos destinados à execução de projetos educacionais de leitura nas unidades escolares de Ceará-Mirim/RN, conforme proposta apresentada pela Editora Lume Ltda ME.

1.2 Para tanto, a aquisição de materiais pedagógicos exclusivos e de alta qualidade, se faz essencial para atender às necessidades específicas dos projetos educacionais, promovendo impacto positivo no aprendizado e garantindo a compatibilidade com os objetivos educacionais de Ceará-Mirim/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais mencionados visa aprimorar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas municipais, fornecendo recursos alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A contratação por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devido à exclusividade dos materiais fornecidos pela Editora LUME.

3. TIPO DE LICITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação adotará o tipo de licitação classificada como *inexigibilidade de licitação*, conforme previsto no artigo 74, inciso III, *alínea f*, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

3.2. A seleção dos fornecedores resta vinculada à proposta apresentada pela empresa **EDITORA LUME LTDA**, inscrita no CNPJ 37.569.205/0001-00, dado o enquadramento dos serviços na possibilidade de inexigibilidade prevista na Lei 14.133/2021.

3.3. Os quantitativos e preços propostos serão utilizados como referência, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação Básica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

3.4. A presente licitação observará todas as condições estabelecidas na legislação vigente aplicável à modalidade de *inexigibilidade de licitação*.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR TOTAL (R\$)
1	Projeto "Ler, Brincar e Desenvolver - 2" - Kit pedagógico com acervo literário e materiais de apoio pedagógico.	25	710.000,00
2	Coleção Tecendo Saberes - Livros paradidáticos com cadernos de atividades (Cultura, Hábitos Saudáveis, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Cidadania).	22.080	971.520,00

4.1. PROJETO "LER, BRINCAR E DESENVOLVER – 2 (COMPOSIÇÃO)

Kit pedagógico destinado à Educação Infantil, composto por:

- **Acervo Literário:** 31 títulos, totalizando 62 exemplares por kit, abordando temas como brinquedos populares, poesia, valores e sociedade.
- **Materiais Pedagógicos:** Inclui móvel para livros, cubos de brincar, blocos escalonados, arco-íris de brincar, formas gigantes, pedras de madeira, cadeiras cubo 3 em 1, gangorras de madeira e cartilha explicativa.

Quantidade: 25 kits

Valor Unitário: R\$ 28.400,00

Valor Total: R\$ 710.000,00

ACERVO LITERÁRIO COMPOSTO POR 31 TÍTULOS

Título	Gênero	Indicação	Formato
Cata-vento, qual é o seu segredo?	Brinquedos Populares	Educação Infantil	30x21 cm
Domingo de lata	Brinquedos Populares	Educação Infantil	30x21 cm
Mané gostoso	Brinquedos Populares	Educação Infantil	30x21 cm



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

Oficina de bonecas da vovó Isabel	Brinquedos Populares	Educação Infantil	30x21 cm
Pipa vai colorir o céu	Brinquedos Populares	Educação Infantil	30x21 cm
Rodopia pião	Brinquedos Populares	Educação Infantil	30x21 cm
Feito um carrossel	Poesia	Educação Infantil	28x19 cm
Gata pintada	Cantigas de roda	Educação Infantil	23x22 cm
Histórias do arco da velha	Brinquedos Populares	Educação Infantil	30x21 cm
As mágicas do meu pai	Contos	Educação Infantil	30x21 cm
O tatu-bola	Natureza e Sociedade	Educação Infantil	21,5x21,5 cm
Um presente para mamãe	Valores	Educação Infantil	28x19 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.1 Borboleta	Poesia	Educação Infantil	20x20 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.2 Cachorro	Poesia	Educação Infantil	20x20 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.3 Coelho	Poesia	Educação Infantil	20x20 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.4 Formiga	Poesia	Educação Infantil	20x20 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.5 Galinha	Contos	Educação Infantil	20x20 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.6 Gato	Poesia	Educação Infantil	20x20 cm



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.7 Leão	Contos	Educação Infantil	20x20 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.8 Macaco	Poesia	Educação Infantil	20x20 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.9 Sapo	Contos	Educação Infantil	20x20 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.10 Tubarão	Poesia	Educação Infantil	20x20 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha se puder! vol.1 Pai	Poesia	Educação Infantil	20x20 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha se puder! vol.2 Mãe	Poesia	Educação Infantil	20x20 cm
Coleção quem é, quem é? Advinha se puder! vol.3 Irmão	Poesia	Educação Infantil	20x20 cm
Um jardim diferente	Valores	Educação Infantil	25x25 cm
Fácil de sentir, difícil de Falar	Valores	Educação Infantil	23x16 cm
Tatu do bem	Poesia	Educação Infantil	23x23 cm
A linha que era reta	Matemática	Educação Infantil	23x23 cm
O canto do mar	Poesia	Educação Infantil	21,5x21,5 cm
Berimbau encantado	Música	Educação Infantil	31x21 cm

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO

Item	Descrição	Dimensões	Indicação
Móvel para Livros	Compensado de madeira	49x80x19 cm	-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

Cubos de Brincar	Madeira, 36 peças	4x4 cm	A partir de 12 meses
Blocos Escalonados	Madeira, 3 kits de 49 peças	Bases de 4 cm, alturas de 1 a 7 cm	A partir de 12 meses
Arco-Íris de Brincar	Madeira, 12 arcos	43-44x21-22x7-7,5 cm	A partir de 12 meses
Formas Gigantes	Madeira, 3 kits de 52 peças com formatos variados	Ver descrição específica	A partir de 12 meses
Pedras de Madeira	4 kits de 12 peças	3 a 4 cm	A partir de 12 meses
Cadeiras Cubo 3 em 1	Compensado, 8 unidades	40x40x40 cm	A partir de 12 meses
Gangorras de Madeira	2 unidades	76x39x40 cm	A partir de 12 meses
Cartilha Explicativa	Documento técnico detalhando o uso dos materiais	-	-

4.2. COLEÇÃO "TECENDO SABERES" (COMPOSIÇÃO)

Conjunto de livros paradidáticos voltados ao Ensino Fundamental I, cada título acompanhado de um caderno de atividades, com as seguintes especificações:

Para atender alunos do Ensino Fundamental I					
Item	Livro	Indicação	Qnt.	V. Unit.	V. Total
1	Coleção Tecendo Saberes – Cultura (acompanha caderno de Atividades) Autor: Milena Assunção R. de Souza ISBN: 978-85-8165-674-8	1º ao 5º ANO	4.416	R\$ 44,00	R\$ 194.304,00
2	Coleção Tecendo Saberes – Hábitos Saudáveis (acompanha caderno de Atividades)	1º ao 5º ANO	4.416	R\$ 44,00	R\$ 194.304,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

	Autor: Milena Assunção R. de Souza ISBN: 978-65-999455-6-4				
3	Coleção Tecendo Saberes – Meio Ambiente (acompanha caderno de Atividades) Autor: Milena Assunção R. de Souza ISBN: 978-65-999455-1-9	1º ao 5º ANO	4.416	R\$ 44,00	R\$ 194.304,00
4	Coleção Tecendo Saberes – Educação no Trânsito (acompanha caderno de Atividades) Autor: Milena Assunção R. de Souza ISBN: 978-65-999455-3-3	1º ao 5º ANO	4.416	R\$ 44,00	R\$ 194.304,00
5	Coleção Tecendo Saberes – Cidadania (acompanha caderno de Atividades) Autor: Milena Assunção R. de Souza ISBN: 978-85-8165-678-6	1º ao 5º ANO	4.416	R\$ 44,00	R\$ 194.304,00
Total Geral:					R\$ 971.520,00

Quantidade Total: 22.080 exemplares

Valor Total Geral: R\$ 971.520,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa do Município:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica.

12.361.0008.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

12.361.0008.2016 - Manutenção das atividades do FUNDEB - Fundamental.

12.361.0008.2014 – Transferência do Salário Educação - Fundamental.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

3.3.90.30 – Material de consumo.

1 500 1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 540 0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

1 550 0000 – Transferências do Salário Educação.

5.2. A despesa ocorrerá na proporção de 50% para cada ação indicada na dotação acima.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O processo licitatório, objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente:

6.1.1. Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitação e contratos da administração pública e dá outras providências;

6.1.2. Decreto Municipal nº 4.355/2024: dispõe sobre a observância de procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados e dá outras providências;

6.1.3. Decreto Municipal nº 2.437/2017: dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.

6.1.4. Decreto Municipal nº 4.119/2023: dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento de fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas e dá outras providências.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução apresentada consiste na aquisição, por inexigibilidade de licitação, de materiais pedagógicos exclusivos produzidos pela Editora Lume Ltda ME. Esses



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

materiais foram desenvolvidos para atender às necessidades educacionais específicas das escolas em situações análogas as de Ceará-Mirim/RN, com o objetivo de fortalecer os projetos educacionais de leitura e contribuir para a formação integral dos estudantes.

7.2. Os itens que compõem a solução incluem:

1. Coleção "Tecendo Saberes" (Ensino Fundamental I): o Conjunto de livros temáticos que abordam cultura, hábitos saudáveis, meio ambiente, educação no trânsito e cidadania, cada um acompanhado de um caderno de atividades. o Destinado aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, promove o desenvolvimento de competências essenciais previstas na BNCC, como a leitura crítica, a cidadania e o cuidado com o meio ambiente.
2. Projeto "Ler, Brincar e Desenvolver 2" (Educação Infantil): o Kit composto por acervo literário diversificado (31 títulos, com dois exemplares de cada), materiais pedagógicos de alta qualidade e mobiliário específico para organização e uso dos livros. o Voltado para a Educação Infantil, busca estimular o hábito da leitura, a criatividade e o desenvolvimento socioemocional dos alunos.

7.3. Para tanto, a solução encontrada chegou às seguintes particularidades:

- Qualidade e Exclusividade: Os materiais possuem conteúdo original, alinhado às diretrizes da BNCC, com foco na formação integral dos estudantes.
- Impacto nos Indicadores Educacionais: A solução proposta é uma ferramenta estratégica para elevar os índices do IDEB, reduzir a distorção idade-série e aprimorar a qualidade do ensino no município.
- Apoio à Prática Pedagógica: Os materiais oferecem suporte direto aos professores, com recursos que enriquecem o planejamento e a execução das aulas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

8.1. A contratação se dará por meio de *inexigibilidade de licitação*, tendo em conta o enquadramento dos serviços nas hipóteses de inexigibilidade, conforme depreende-se do artigo 74, III, *f*, da Lei 14.133/2021, desde que observadas e atendidas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e outras que porventura surgirem no decorrer do certame.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação se dará mediante a *inexigibilidade de licitação*.

9.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de material didático e paradidáticos exclusivos, destinados à execução de projetos educacionais de leitura nas unidades escolares de Ceará-Mirim/RN, tendo como prestadora exclusiva a empresa **EDITORAL LUME LTDA**, inscrita no CNPJ 37.569.205/0001-00.

9.3. O prestador dos serviços será responsável pela entrega dos bens ou execução dos serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. A estimativa de quantidade e demais condições serão detalhadas neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação Básica, responsável pela coordenação e fiscalização da execução do objeto contratado.

10.2. Compete ao gestor do contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação Básica as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no eventual instrumento contratual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

- b. Emitir autorizações de fornecimento ou documentos equivalentes, conforme necessidade de aquisição e disponibilidade orçamentária;
- c. Realizar medições e avaliações periódicas da execução do contrato, registrando as conformidades e eventuais não conformidades;
- d. Promover a análise e aprovação de eventuais ajustes contratuais, tais como aditivos, respeitando os limites legais e as condições estabelecidas na legislação vigente;
- e. Manter arquivo atualizado dos documentos pertinentes à gestão do contrato, incluindo relatórios de acompanhamento, medições e comunicações formais com o prestador de serviço.

10.3. O prestador de serviço deverá cooperar integralmente com o gestor do contrato, prestando todas as informações necessárias e cumprindo as determinações administrativas e técnicas estabelecidas.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O objeto desse Termo de Referência deverá ser executado de acordo com a demanda repassada pela Secretaria Municipal de Educação Básica, no endereço de sua sede, qual seja, Avenida Heráclito A. Vilar, 720, Centro, Ceará-Mirim/RN, obedecendo os horários estabelecidos, a contar da emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho (que será encaminhada por e-mail ao fornecedor com os prazos para entrega), com prazo máximo para entrega de 10 dias úteis da emissão dos respectivos documentos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Atender as convocações da **CONTRATANTE** cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Ordem de Compra/Serviços dentro do prazo de vigência contratual.

13.2. Ter plenas condições de entregar/instalar o objeto estabelecido em Contrato e/ou em Autorização de Ordem de Compra/Serviço a ser expedida pela **CONTRATANTE**, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

13.3. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

13.4. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por observância de qualquer obrigação contratual, desde que comprovadamente tenha lhe dado causa.

13.5. Manter a regularidade fiscal, bem como sua qualificação técnica, diante toda a execução do Contrato.

13.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** no fornecimento, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, após recebimento formalmente do comunicado.

13.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações desta contratação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13.8. Fornecer prontamente qualquer solicitação de documentação pertinente à execução do objeto, após solicitação da **CONTRATANTE**.

13.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

13.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência e do futuro contrato.

13.11. Submeter-se a fiscalização da **CONTRATANTE** na execução das disposições contratuais.

13.12. Fornecer todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários para execução do objeto deste termo de referência, devendo disponibilizar profissionais habilitados que serão responsáveis pela condução dos trabalhos, responsabilizando-se também pelas despesas decorrentes destas ações (transporte, alimentação e hospedagem), sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

13.13. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração expressa de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações quanto às condições para a execução do serviço, visando o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes deste certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar o objeto deste termo, observando os quantitativos mínimos e a qualidade necessária, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Compra/Serviço, contendo: data de expedição, local e quantidade pretendida.

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, por meio de gestor de contratos previamente designado, aplicando as penalidades e regulamentos contratuais (quando necessário), na forma prevista na Lei.

14.3. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação.

14.4. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

14.5. Recusar-se a receber o objeto contratado, caso esse esteja em desacordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

14.6. Atentar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da **CONTRATADA**, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.7. Instituir o Gestor Fiscal do Contrato da **CONTRATANTE**, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

14.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e a forma, estabelecidos em contrato.

14.9. A **CONTRATANTE** deverá conferir as obrigações financeiras.

14.10. A **CONTRATANTE** deverá garantir à **CONTRATADA** o acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto contratual.

14.11. Atestar a boa prestação do material contratado, verificando sempre o seu desempenho.

14.12. Encaminhar, por escrito, ao fornecedor, juntamente com a Nota de Empenho e Ordem de Compra, a tabela de medidas dos fardamentos a serem confeccionados, de acordo com as informações remetidas pelas unidades escolares em relação aos discentes.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Gestor de Contrato fiscalizará a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Básica, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazos, propostas e condições para entrega do objeto.

15.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias, com base no Decreto Municipal Nº 4.355/2024 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, contados da data de apresentação dos documentos discriminados conforme o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura com preenchimento devidamente correta, contendo todas as especificações dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, além número do da Ordem de Compra;
- b) Certificado de regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; **ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- e) **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da **CONTRATADA**.

16.2. O pagamento será de acordo com o fornecimento do objeto contratado, que será fornecido de acordo com prévia solicitação da **CONTRATADA**.

16.3. As Notas Fiscais, com valores decorrentes do produto fornecido serão atestadas pela fiscalização, nos termos do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

16.4. A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da mesma com a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

CONTRATANTE, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

16.5. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no subitem 16.1, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

17. DO REAJUSTE

17.1. Quando couber, o valor contratado será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou por outro que o substitua, e ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das Propostas de Preços pela **CONTRATADA**.

17.2. Os reajustes independem de Termo Aditivo, sendo, entretanto, necessário constar no processo administrativo da **CONTRATADA** a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Havendo atraso no fornecimento do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela **CONTRATANTE**, ficará sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva prestação, observado o limite de 10% (dez por cento).

18.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Educação Básica poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

- b) Aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10. 520/2002 de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, após notificação pela **CONTRATANTE**.

18.3.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, Conforme Decreto Municipal nº 2.437/2017.

18.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 18.3 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, Conforme Decreto Municipal nº 2.437/2017.

18.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.3, reserva-se ao Município de Ceará Mirim/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do contrato assinado.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

20.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

20.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

20.4. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar de imediato equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

20.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os objetos deverão ser prestados no prazo estabelecido no item 11.1.

21.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

21.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.748/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. As alterações contratuais deverão obedecer aos ditames da Lei 14.133/2021.

24. DO PÚBLICO-ALVO

24.1. A presente contratação tem como público-alvo os professores da Rede Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, assim como, os funcionários da Secretaria Municipal de Educação Básica.

25. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

25.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

26. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

26.1. A necessidade de retenção de imposto de renda, obedecerá ao Decreto Municipal nº 4.119/2023.

26.2. Para fins de retenção do tributo, deverá ocorrer a comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

26.3. Para fins de retenção do tributo, deverá ocorrer a comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua Heráclito Vilar, nº 720 – Centro/ Ceará-Mirim/RN

CEP: 59.570-000 – Fone: 3274-2669 / 3274-2459

E-mail: smeb@cearamirim.rn.gov.br / www.cearamirim.rn.gov.br

27.1. A rescisão Contratual será por vontade das partes bilateralmente ou unilateralmente caso a administração pública descida ser mais conveniente.

28. INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PAC)

28.1. Visto que o PAC se encontra em fase de elaboração por parte da municipalidade, dispensamos o presente requisito.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará-Mirim/RN, datado via sistema 1Doc.

JOÃO PEDRO MELO DE SOUZA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

AUTORIZO a abertura do processo licitatório nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FRANSCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67D0-53B3-E662-E406

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PEDRO MELO DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-01) em 18/12/2024 13:02:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (CPF 369.XXX.XXX-15) em 18/12/2024 22:46:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/67D0-53B3-E662-E406>